Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 4.238, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

"Regulamenta a realização de apresentações artísticas denominadas "Lives", em períodos de restrição pandêmica, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ/SP, **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do Novo Coronavírus – COVID 19 – e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das realizações das apresentações artísticas denominadas "*Lives*";

DECRETA:

Art. 1º. A realização das apresentações artísticas denominadas "*Lives*" deverão seguir as seguintes regras:

I – As "*Lives*" deverão ocorrer em ambientes bem ventilados, de preferência em locais abertos, não sendo permitida a presença de público, respeitando o limite máximo de 10 (dez) pessoas, incluindo artistas e a produção.

II – Deve ser observado o distanciamento mínimo de 2 metros entre os músicos e demais membros da equipe.

III – Deve ser disponibilizado álcool gel para os músicos e demais membros da equipe.

IV – O uso de máscaras faciais será obrigatório a todos os membros que participem da "*Live*" excetuando-se os(as) vocalista(s).

V – Não será permitida consumação e comercialização de alimentos e bebidas no evento, bem como o uso de equipamentos de fumaça.

VI – A realização da transmissão fica condicionada à comunicação ao Departamento de Vigilância Sanitária e Guarda Civil Municipal das seguintes informações: nome dos participantes (artistas e produção), CPF, local e horário da "*Live*", no prazo mínimo de 48 horas antes do evento.

Art. 2º. Para a realização das "*Lives*" será necessária autorização prévia do Departamento de Vigilância Sanitária, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. Aplicam-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 4.174 de 30 de maio de 2020, assim como suas alterações, principalmente no que se refere ao cumprimento das questões sanitárias.

Art. 4º. Os descumprimentos das ordens restritivas constantes neste Decreto podem culminar, em tese, em crime de infração sanitária preventiva prevista no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, *caput*, e Parágrafo Único.

Art. 5º. Além do delito previsto no artigo anterior, o desatendimento à ordem da medida violada caracteriza crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.

Art. 6º. As autuações previstas neste Decreto serão realizadas pela Guarda Civil Municipal , que poderão requisitar, caso necessário, o apoio do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 24 de Agosto de 2020, 131º Ano de Fundação e 74º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Quatro Dias do Mês de Agosto do Ano Dois Mil e Vinte.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 4238/2020

AUTORIZAÇÃO

Conforme Protocolo nº_____,acerca da **LIVE** a ser realizada na data____/_____/_____ no endereço_____ Bairro_____fica AUTORIZADA, desde que, cumpridas todas as normas estabelecidas no DECRETO MUNICIPAL nº 4238/2020.

Sujeita-se o requerente às penalidades, cíveis, administrativas, sanitárias e penais pertinentes, devendo ainda, no ato de ciência deste, declarar o horário do término, o qual não poderá ultrapassar o horário das 18:00h, assim como declarar que cumprirá todas as determinações legais vigentes.

_____

Coordenador VISA-M – Aguaí

Horário previsto para encerramento do evento:_____

Declaro, na condição de responsável pela execução do EVENTO "LIVE", acima requisitado, que cumprirei todas as determinações vigentes no DECRETO MUNICIPAL Nº 4.238, de 24 de agosto de 2020.

_____

Nome por Extenso e RG